



Secretaria ESPECIAL DE GOVERNO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96548/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 2023057483**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS através da **SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/08/2023 a 04/09/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOTELARIA, conforme especificações do termo de Referência**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o compras@mineiros.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 31 de Agosto de 2023. Rafael Duque Silva – Agente de Contratação do SCA
Mineiros-GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2023057483**.

Interessado: **Secretaria Especial de Governo**.

1 – OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de **HOTELARIA** para, visando atender as necessidades da administração pública.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação da empresa tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	56	Diária	HOSPEDAGEM EM HOTEL ✓ Quarto individual; ✓ Ar Condicionado ✓ Frigobar;
02	33	Diária	HOSPEDAGEM EM HOTEL ✓ Quarto duplo; ✓ Ar Condicionado ✓ Frigobar;
03	48	Diária	HOSPEDAGEM EM HOTEL ✓ Quarto triplo; ✓ Ar Condicionado ✓ Frigobar;

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: A contratação de empresa especializada no ramo de hotelaria se justifica no sentido de atender os dispositivos constantes dos



Termos de Cooperação para desenvolvimento de ações diagnósticas e preventivas em saúde bucal (ODONTOSESC), desenvolvimento do projeto BIBLIOSESC e desenvolvimento de ações diagnósticas e preventivas em saúde visual, firmados entre o SESC e a Prefeitura Municipal de Mineiros, para atender a população local, onde a Administração Municipal fica responsável pela hospedagem dos profissionais enviados pelo SESC- GO ao município. **(Termos de Cooperação em anexo).**

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção da empresa a ser contratada será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o valor global.

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - Os serviços deverão ser ofertados **exclusivamente no município de Mineiros-GO**, imediatamente após a assinatura do contrato e as datas das hospedagens serão determinadas pela CONTRATANTE.

4.3.2 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigar-se-á:



- a) Disponibilizar apartamentos individuais, duplos e triplos, nas datas e no prazo designado, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- e) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos serviços, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- g) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



8.2 A disponibilização dos serviços ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

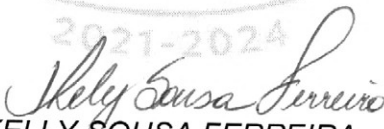
02.0233.04.122.7009.8040 (Manutenção de serviços administrativos) (100) 20230172 – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.
--

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

11. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Mineiros-GO, 24 de agosto de 2023.


KELLY SOUSA FERREIRA
Assessora de Gabinete

